



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de duas licenças de uso de software da marca *TechSmith* para produção de vídeos tutoriais para publicação em ambiente de Ensino a Distância (Camtasia Studio 9), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Camtasia Studio 9 ou mais atual para Windows 64 bits.	Licença de uso	2
CATMAT: BR0363135			

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de produção de material didático (vídeos tutoriais) pelos servidores da Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais - SCGSJ, para orientação e esclarecimento de dúvidas dos usuários dos sistemas judiciais. Esses vídeos tutoriais serão utilizados para realização de treinamentos, na modalidade “a distância”, do público alvo relacionado.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Prover ferramenta para a produção dos tutoriais necessários para os treinamentos referentes aos sistemas judiciais, na modalidade “a distância”, tendo em vista que o software, depois de instalado, estará disponível aos servidores da SCGSJ em tempo integral.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Economia de utilização de papel nos treinamentos à distância, tendo em vista que os tutoriais poderão ser assistidos muitas vezes sem a necessidade de impressão.

Capacidade maior de treinamento do público alvo tendo em vista uma maior produção de tutoriais de sistemas judiciais.

Redução de cursos contratados para capacitação em determinado sistema, pois os usuários poderão realizar o treinamento na própria estação de trabalho a qualquer tempo.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

A contratação em tela está alinhada ao Plano Estratégico do TST, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema Infraestrutura e Orçamento, no objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura e o orçamento”.

Da mesma forma, a presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETIC 2015/2020, no âmbito da perspectiva “Pessoas e infraestrutura”, no objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC”, que trata de garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos tecnológicos de TIC.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Conforme solicitado pela Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais - SCGSJ no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, serão adquiridas 2(duas) licenças do referido *software*.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

No Portal do Software Público Brasileiro, não foi encontrado registro de solução similar. Pesquisando em outros órgãos pertencentes à comunidade de Tecnologia da Informação (TI Controle), verificamos por meio do PE 057/2015 que o Senado Federal licitou 7 (sete) licenças perpétuas para a utilização do software Camtasia Studio.

2.8 Natureza do objeto a ser contratado

Software de edição de imagens e vídeos (tutoriais) para e-learning.

2.9 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Como se trata da aquisição de apenas 2 (duas) licenças de um único software, não haverá parcelamento da solução.

2.10 Forma de adjudicação do objeto

O objeto deve ser adjudicado a uma única empresa.

2.11 Modalidade e tipo de licitação

Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei 8666/1993.

2.12 Impacto ambiental decorrente da contratação

Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o Recebimento Definitivo.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3 Cumprir os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.3 Especificação técnica do objeto

O objeto a ser adquirido trata-se de software de prateleira e nomeado. Portanto, as especificações técnicas são inerentes ao próprio produto.

3.4 Observações gerais a respeito do objeto

3.4.1 A unidade do software de atualização deverá estar disponível no site do fabricante para uso do Contratante. Excepcionalmente, com a anuência deste, poderá ser entregue em mídia digital.

3.4.2 As atualizações de releases do software deverão ser garantidas pela Contratada, por um período de 12 (doze) meses, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3.4.3 Entende-se por “atualizações de releases” o fornecimento de novas atualizações corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de release, a contratada deverá fornecer as novas



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

funcionalidades implementadas.

3.4.4 As atualizações de releases do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

3.5 Prazos de execução

3.5.1 O prazo para o fornecimento de permissão de acesso ao site do fabricante, que permitirá o uso de licença do Camtasia Studio 9, será, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.5.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados ficando a aceitação da justificativa a critério do Contratante.

3.5.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.5.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.5.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.6 Fiscalização

3.6.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7 Recebimento do objeto

3.7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.7.1.1 Provisoriamente, após entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.7.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.7.2 O objeto deve ser entendido como o meio pelo qual é possível ter acesso ao site do fabricante, como por exemplo “usuário e senha”, código de acesso, etc.

3.7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.4 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.5 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.7.6 A Contratada deverá fornecer o objeto discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.7.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7.8 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.8 Pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.8.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.8.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.8.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.9 Sanções

3.9.1 As sanções aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/1993, para os casos de dispensa de licitação fundamentados no artigo 24, inciso II.

3.9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.9.2.1 Advertência;

3.9.2.2 Multa;

3.9.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação vigente.

3.9.4 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.9.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.9.8 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.9.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10 Demais disposições

3.10.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

3.10.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 21 de novembro de 2016.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<hr/> <i>Alexandre Teixeira de Carvalho</i> Matrícula: 27784	<hr/> <i>Márcio Araujo da Silva</i> Matrícula: 34081	<hr/> <i>Aluísio Ferreira Leite</i> Matrícula: 41362

Equipe de Planejamento da Contratação